

**PORTARIA INTERNA CMU Nº 38 de 29 de outubro de 2025.**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho do Departamento de Música da ECA/USP, para o mandato de 09.12.2025 a 08.12.2026.*

**O Chefe do Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da USP, baixa a seguinte:**

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP em uma única fase no dia **01 de dezembro de 2025 das 10h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação.

**Artigo 2º** - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**§ 1º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho do Departamento será constituída por 01 representante e respectivo suplente.

**§ 2º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**§ 3º** - O servidor técnico-administrativo que também for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnico-administrativos, garantido o direito de voto.

**§ 4º** - O servidor só poderá se candidatar como representante junto ao respectivo Conselho do Departamento no qual está lotado.

**§ 5º** O eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre os candidatos inscritos para representação junto ao Conselho do Departamento no qual o eleitor estiver lotado.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Chefe do Departamento (modelo disponibilizado no site do Depto. de Música disponível em: <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu> será recebido pelo e-mail da Secretaria do Departamento ([cmu.eca@usp.br](mailto:cmu.eca@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 12 de novembro de 2025.

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

**§ 2º** - O Chefe do Departamento divulgará, a partir das 16h do dia 14 de novembro de 2025, na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu> a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**§ 3º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 16h do dia 24 de novembro 2025. A decisão será divulgada na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu>, a partir das 16h do dia 26 de novembro 2025.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - Os eleitores receberão no dia 01 de dezembro 2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando sua senha única.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 6º** - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Chefe do Departamento será divulgada, a partir das 16h do dia 03 de dezembro 2025, na página <https://www.eca.usp.br/departamento/cmu>

**Artigo 7º** - Será considerado eleito para representante dos servidores técnicos-administrativos o servidor mais votado, figurando como suplente o que tenha obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 8º** - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

**Artigo 9º** – Após a divulgação referida no artigo 6º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Secretaria do Departamento ([cmu.eca@usp.br](mailto:cmu.eca@usp.br)), até às 16h do dia 05 de dezembro de 2025 e será decidido pelo Chefe do Departamento.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 29 de outubro de 2025.**

Prof. Dr. Alexandre Fontainha Ficarelli

Chefe

Depto. de Música ECA/USP